Processo TC - 72.003.184/09-44
Interessado - Secretaria Municipal de Educação
Assunto - Inspeção – "in loco" nas CEIs: Higienópolis, Coração de Maria e Santa Cecília, da DRE-Ipiranga e na CEI Raio de Luz, da DRE-Brasilândia, para verificar a procedência dos questionamentos formulados na reportagem veiculada no Jornal "São Paulo Agora", edição de 10/10/2009, sobre possíveis problemas em creches conveniadas com a Secretaria

2.989ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SME. Verificação de reportagem em jornal de grande circulação. Questionamentos sobre possíveis problemas em creches conveniadas. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

CONSIDERANDO que a notícia veiculada no "Jornal São Paulo Agora" foi considerada parcialmente procedente devido à constatação de algumas irregularidades na inspeção "*in loco"* realizada pela Auditoria desta Corte,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada e dos resultados nela alcançados para fins de registro, nos termos do artigo 7º da Instrução 6/2000, visto que atingiu a sua finalidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a remessa de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que no prazo de 60 dias, comprove quais medidas foram adotadas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de controle interno e a fiscalização das atividades afetas à educação infantil por meio de convênios, objetivando corrigir as falhas constatadas e garantir a qualidade dos serviços prestados e a perfeita aplicação dos recursos públicos com a eficiência e eficácia que a lei e a Constituição exigem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, DOMINGOS DISSEI e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de junho de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

LSR/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____